



## Sumário

1.	JUSTIFICATIVAS .....	2
2.	DO OBJETO .....	2
3.	DA FINALIDADE .....	3
4.	DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS .....	3
5.	PRAZO E HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO .....	4
6.	GARANTIA .....	4
7.	DO PAGAMENTO.....	5
8.	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....	5
9.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	6
10.	DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS .....	7
11.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	7
12.	DOS VALORES DE REFERÊNCIA .....	7
13.	DO PAGAMENTO.....	8
14.	DAS PENALIDADES.....	8
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	8



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVAS

1.1. A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), que atuará **como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)** do certame resultante deste TR, faz parte do programa de expansão das universidades federais no Brasil, tendo suas atividades iniciadas através de Acordo de Cooperação Técnica financiado pelo Ministério da Educação entre a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), que previa a ampliação do Ensino Superior na Metade Sul do estado do Rio Grande do Sul. Com a publicação da Lei Federal Nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, que concedeu personalidade jurídica a Universidade, o Governo Federal deu continuidade a sua Política Pública de ampliação do Ensino Superior também no intuito de buscar minimizar o processo de estagnação econômica na região onde está inserida. Pois a educação viabiliza o desenvolvimento regional, transformando assim, a Universidade em um agente propulsor da definitiva incorporação da região ao mapa do desenvolvimento do Rio Grande do Sul (RGS).

1.2. A presente contratação decorre da necessidade da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA em racionalizar os espaços utilizados em suas Unidades Universitárias, permitindo que cada uma, a partir do seu próprio planejamento dividir as salas, de modo a permitir que as diversas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão sejam realizadas.

1.3. A demanda por esses serviços ocorre em razão da UNIPAMPA não possuir, em seu quadro ativo/estrutura funcional, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de divisórias em gesso acartonado e esquadrias, conforme descrito no anexo I deste Termo, onde a empresa vencedora fornecerá o material e a mão de obra para instalação do material. contratação se fará através do **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço, regulamentado pelo Decreto nº3.931, de 2001,

2.2. Os locais onde serão realizados os serviços estão descritos no anexo I deste Termo de Referência - TR com as especificações e quantidades em metros quadrados ou unidades para cada campus. Este TR visa estabelecer as normas específicas para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de divisórias e esquadrias, incluindo respectivos acessórios, com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços, seja ferramental, insumo ou material de instalação, nas unidades universitárias da UNIPAMPA.

2.3. A contratação do fornecimento e serviços será realizada pela metragem quadrada ou unidade conforme estimativa para o item e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE realizada através do empenho.



### 3. DA FINALIDADE

3.1. O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento e instalação de divisórias e esquadrias nas Unidades Universitárias Universidade Federal do Pampa.

### 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

4.1. A descrição completa dos itens a serem fornecidos, bem como a quantidades estimadas em cada campus estão descritos no anexo I.

4.2. Antes do fornecimento e instalação, a empresa deverá contatar a unidade da Instituição responsável pela aquisição para agendar a data e horário da instalação, verificar a quantidade a ser instalada, conforme o PROJETO DE INSTALAÇÃO, realizado pela coordenadoria de obras e manutenção, prevendo todas as adaptações necessárias em função das instalações elétricas, de equipamentos de ar condicionado e demais particularidades na execução dos serviços.

4.3. Os serviços deverão ser executados de modo a manter a organização e a limpeza dos locais onde serão instaladas as divisórias de modo que fiquem desobstruídas de entulhos e/ou resíduos provenientes da instalação, devendo todos os resíduos ser retirados da forma correta e com a destinação final apropriada;

4.4. A CONTRATADA só poderá iniciar o fornecimento e os serviços de instalação após o recebimento da nota de empenho autorizada pelo responsável na unidade universitária ou Reitoria da UNIPAMPA, conforme as quantidades empenhadas e os locais definidos para instalação.

4.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a não interromper ou prejudicar as atividades didático-administrativas da Universidade, podendo ser solicitada a instalação em horários alternativos devidamente acordados entre as partes.

4.6. A Universidade, através dos responsáveis designados nos campi, exercerá a fiscalização do fornecimento e execução dos serviços, orientando a realização do PROJETO DE INSTALAÇÃO e notificando, se necessário, a ocorrência de eventuais imperfeições e fixando prazo para a sua correção;

4.7. Os quantitativos cotados neste TERMO DE REFERÊNCIA são aproximados, utilizados apenas como indicativos da ordem de grandeza de cada serviço, ficando as empresas licitantes cientes de que estes valores poderão variar para mais ou para menos em relação aos valores por elas calculados, quando da execução do projeto de instalação;

4.8. Eventuais excessos serão atribuídos à imperícia ou à utilização de ferramentas, equipamentos ou técnicas inadequadas, devendo ser assumidos pela CONTRATADA;

4.9. A CONTRATADA deverá observar tanto na proposta quanto no fornecimento as normas técnicas vigentes para produção e instalação de divisórias, fornecendo produtos de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos fiscalizadores;

4.10. A CONTRATANTE deverá entregar à CONTRATADA, durante a sessão pública de licitação, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados, sendo que na execução do fornecimento devem ser empregados materiais aprovados na licitação, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade em fornecer materiais de acordo com as normas técnicas de qualidade e segurança vigentes, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, por alterações advindas de novas exigências de órgãos fiscalizadores, como INMETRO ou Corpo de Bombeiros;



4.11. A aplicação de materiais industrializados obedecerá, sempre, às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

4.12. Qualquer material defeituoso será imediatamente substituído por conta da CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE, através de seus representantes nas unidades universitárias ou reitoria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação por escrito.

4.13. No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos da Universidade ou de terceiros na Universidade, deverá recuperá-los, deixando-as em conformidade com o seu estado original;

4.14. A UNIPAMPA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.

4.15. A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as normas vigentes relacionadas à saúde, normas ambientais e de segurança do trabalho;

4.16. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta coleta, transporte e destinação final, sendo de sua inteira responsabilidade os custos decorrentes dos processos, inclusive os oriundos da não observância das normas;

4.17. Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes. Este Termo de Referência prevê o uso, pela CONTRATADA, sempre que possível, de produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis e materiais não combustíveis ou tóxicos.

## **5. PRAZO E HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO**

5.1. A instalação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho, devidamente acordada com o responsável designado, para unidade universitária ou reitoria, pela CONTRATANTE.

5.2. A instalação deverá ser realizada em horário determinado pela UNIPAMPA, de forma a não interromper ou prejudicar as atividades didático-administrativas da Universidade, podendo ser solicitada a instalação em horários alternativos devidamente acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

## **6. GARANTIA**

6.1. A garantia para o produto deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo, contados a partir da data da instalação definitiva;

6.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item anterior, qualquer avaria defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Devendo a



CONTRATADA substituir qualquer um dos itens que componham o objeto deste TR que venha a apresentar problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da UNIPAMPA.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pelo responsável designado pela CONTRATANTE para a unidade universitária ou Reitoria, acusando o recebimento do material e instalação. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de entrega e instalação dos itens licitados na UNIPAMPA, desde que não haja impedimento legal.

7.2. No caso de incorreção no documento fiscal, o mesmo será devolvido e o prazo para pagamento contar-se-á da data da reapresentação da nota fiscal eletrônica;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes das Leis 8.666/93 e 10.512/02 são obrigações da CONTRATADA:

8.2. Indicar endereço, telefone fixo, fax, e-mail e celular de contato da sede da empresa ou do escritório que a representará;

8.3. Atender prontamente a todas as reclamações e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

8.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;

8.5. Observar, durante a execução dos seus serviços para a CONTRATANTE as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho disponibilizando todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), aprovados pelo INMETRO e com o devido Certificado de Aprovação (CA) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho;

8.6. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

8.7. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

8.8. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Universidade Federal do Pampa, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



- 8.10. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.12. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;
- 8.13. Manter, durante toda a execução do certame, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.14. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou preposto, na área de prestação dos serviços;
- 8.15. Cumprir as instruções quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nos prédios da CONTRATANTE;
- 8.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 8.18. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. A CONTRATANTE obriga-se permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nos locais definidos para execução dos serviços de instalação das divisórias;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos, referentes aos serviços e fornecimentos contratados, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições contratuais estabelecidas;
- 9.5. Fiscalizar o efetivo cumprimento do objeto do Contrato;
- 9.6. Designar servidor como responsável para exercer a fiscalização do Contrato em cada unidade, nos termos da Lei nº 8666/93.



## 10. DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

10.1.1. Considerando a importância cada vez maior que assume, no mundo moderno, o cuidado com o meio ambiente, a Administração também desempenha uma função capital no papel de consumidor, o que pode se refletir na prática de valores éticos e socioambientais, como a adoção de ações que visem à utilização racional dos recursos, diminuição do desperdício e redução da poluição, as quais devem seguir diretrizes observadas tanto pela UNIPAMPA como pela CONTRATADA;

10.1.2. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

10.1.3. Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes. Este Termo de Referência prevê o uso, pela CONTRATADA, sempre que possível, de produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis;

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela UNIPAMPA, através de servidores designados para este fim;

11.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;

11.3. A qualquer tempo, a seu critério, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

11.4. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros e etc.;

11.5. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações do fabricante dos equipamentos e/ou deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA refazer o serviço ou substituir os equipamentos/insumos que apresentem defeitos, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

11.6. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão garantir o reparo e/ou troca de peças e eliminação de defeitos, incluindo a mão-de-obra necessária, sendo especificados na nota fiscal os valores referentes a serviços e peças;

## 12. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

12.1. O valor de referência foi estipulado com base nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo pertinente ao objeto deste termo de referência para os *campi* da Universidade Federal do Pampa;

12.2. O critério para julgamento da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço será aquela que apresentar o menor valor para contratação dos serviços de forma global, respeitado o valor máximo a ser pago por serviço, conforme consta na tabela do Anexo I.



### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado apenas através de ordem bancária dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, com discriminação dos serviços executados e materiais utilizados, devidamente atestados pelo fiscal da UNIPAMPA;

13.2. No caso de incorreção no documento fiscal, o mesmo será devolvido e o prazo para pagamento contar-se-á da data da reapresentação da nota fiscal eletrônica;

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na entrega do objeto solicitado será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor empenhado.

14.3. A CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 5.1 deste termo de referência.

14.4. A multa em caso de inadimplemento da CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

14.5. A CONTRATADA será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do objeto licitado, após o prazo estipulado no item 5.1 deste termo de referência.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecimento e os serviços de instalação serão prestados nos prédios e imóveis da UNIPAMPA nas unidades universitárias, conforme quadro de endereços das sedes abaixo, não excluindo outros que porventura sejam de domínio da UNIPAMPA desde que nas mesmas cidades:

Campus	Endereço principal	Responsáveis na unidade
Bagé – RS	Travessa Quarenta e cinco, 1650 – Bairro: Malafaia – Cep: 96413-170	Paloma Cardoso da Rosa
Caçapava do Sul – RS	Rua Pedro Anunciação Filho, 111 – Vila Batista – CEP: 96570-000	Evelton Machado Ferreira

15.2. A empresa interessada em participar da licitação poderá realizar visita técnica às unidades para tomar conhecimento das particularidades dos locais de instalação para melhor formulação dos lances a prestação de serviços. A visita técnica deverá ser realizada por proprietário, sócio ou funcionário da empresa devidamente identificado, podendo ser efetuada até o último dia útil anterior a data marcada para abertura do certame,





constante do Edital, agendada com a coordenação administrativa do campus ou servidor responsável no campus ou reitoria, designado pela CONTRATANTE.

15.3. A não realização da visita técnica implica na total responsabilidade da empresa no que tange ao conhecimento dos locais de instalação e suas particularidades, não cabendo reclamações posteriores.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5. As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas:

a) declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante na IN/MARE nº 05/95, nos termos deste Termo de Referência, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

b) declaração de que a Empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9,854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4,358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com este Termo de Referência;

15.6. A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do artigo 65, da Lei 8,666/93;

15.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão exercidos pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração da UNIPAMPA e pelo Gestor de Contratos, devendo, estes, certificarem que os serviços estão sendo prestados conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº 72.271/97.

15.8. Poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno porte – Simples Nacional, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2.798/2010 – plenário, observando as justificativas e exigências a baixo:

a) não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas;

b) a empresa optante pelo simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real)

15.9. A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

15.10. Neste caso, deverá a empresa optante pelo Simples Nacional apresentar cópia do ofício (com comprovante de entrega e recebimento) em que comunica à Receita Federal do Brasil – RFB, a assinatura do contrato de prestação de serviços, em que há disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas para limpeza,



conservação e vigilância), no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da vedação);

15.11. Na hipótese da não apresentação da cópia do ofício, no prazo estabelecido acima, o órgão licitante deverá representar à RFB do domicílio tributário da Contratada, juntando a documentação pertinente, para fins de sua exclusão ex officio e aplicação da multa prevista no artigo 3º, § 3º da Resolução do comitê Gestor do simples Nacional (CGSN) nº 15, de 2007, se entender cabível;

15.12. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, somente no mês da contratação, será efetivado considerando a situação fiscal de Simples Nacional, devendo a Planilha de Custo e Formação de Preços se adaptada para tal.

15.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

15.14. As faturas devem ser enviadas para a certificação nas unidades dos itens objeto da licitação para os endereços do quadro constante do termo de referência.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos deverá ser encaminhado, para o e-mail: [pregao@unipampa.edu.br](mailto:pregao@unipampa.edu.br);

15.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente será o da Comarca de Bagé-RS;